



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº482/2018

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 322/2015 - Da Outorga Onerosa do Direito de Construir, na forma que especifica.

Art. 1º O prazo previsto no Artigo 17-G da Lei Complementar nº 322/2015, de 09 de novembro de 2015, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a parcelar em até 10 (dez) vezes o valor das Taxas e ISSQN, cujo valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de meio salário mínimo do Governo Federal.


Parágrafo Único – O parcelamento previsto neste artigo não poderá ultrapassar a vigência desta Lei Complementar.

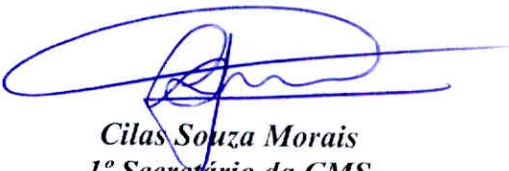
Art. 3º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 322/2015.

Art. 4º Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Complementar nº 345/2017, de 23 de maio de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Plenário Adércio Marques da Silva 26 dias do mês de Novembro de 2018.


Carlos Roberto Faláschi "Leão"
Presidente da CMS
ver.leao@cms.pr.gov.br


Cilas Souza Moraes
1º Secretário da CMS
ver.cilasmorais@cms.pr.gov.br